

OBS.: Tramitar de acordo com o Item 6, do Manual de Convênios da Unespar

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CAMPUS DE APUCARANA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO CURSINHO POPULAR UNIVERSIDADE E COMUNIDADE, COM APOIO AO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], entidade autárquica multicampi e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Apucarana, situado à Avenida Minas Gerais, 5021, Apucarana - Paraná - Brasil - CEP 86813-250; e, de outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-280, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor RODOLFO MOTA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada PREFEITURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa ao intercâmbio técnico-científico, cultural e institucional entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades de Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a PREFEITURA para desenvolver e implantar o Projeto “Cursinho Popular Universidade e Comunidade”, ação de extensão voltada a estudantes do terceiro ano do Ensino Médio das escolas públicas de Apucarana, com aulas gratuitas preparatórias para vestibulares e ENEM, contribuindo para a democratização do acesso ao ensino superior, para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes e para a aproximação entre universidade e comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS APUCARANA:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os(as) acadêmicos(as)/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto por meio de cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos(as) acadêmicos(as);
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos(as) acadêmicos(as);
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos(as) acadêmicos(as), bolsistas e docentes no âmbito do Projeto e em articulação com a PREFEITURA, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os(as) acadêmicos(as) participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a).
- VII. Estimular e programar ações conjuntas somando e convergindo esforços;

- VIII. Mobilizar suas unidades descentralizadas, seus e suas agentes, serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento;
- IX. Definir, quando couber, o plano de aplicação dos recursos sob responsabilidade da UNESPAR, observada a proposta aprovada e a legislação pertinente;
- X. Designar Coordenador(a) do Projeto e, se houver despesas sob responsabilidade da UNESPAR, ordenador(a) de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição;

B) São obrigações da (PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA):

- I. Disponibilizar/subsidiar, conforme seus procedimentos administrativos próprios e disponibilidade orçamentária, o transporte dos estudantes participantes do Projeto, especialmente para deslocamento até o local de realização das aulas;
- II. Disponibilizar o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto, especialmente o POLO UAB APUCARANA, situado à Praça Ruy Barbosa, 12, Centro, Apucarana/PR, CEP 86800-700, ou outro espaço público adequado previamente acordado entre as partes;
- III. Apoiar, quando acordado com a Coordenação do Projeto, a organização das inscrições, agendamentos, comunicação com os estudantes e demais procedimentos necessários à execução da proposta;
- IV. Prestar, oficialmente, informações sobre as ações sob sua responsabilidade no desenvolvimento do Projeto, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e ao uso do espaço, quando solicitadas pela Coordenação do Projeto na UNESPAR;
- V. Permitir o livre acesso da Coordenação do Projeto, dos(as) docentes, bolsistas e acadêmicos(as) da UNESPAR às dependências disponibilizadas para a realização das atividades, observadas as normas internas de funcionamento do espaço público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos do acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a PREFEITURA. Todas as relações futuras resultantes das atividades desta parceria que extrapolem o objeto aqui definido deverão ser formalizadas por Termo Aditivo, em separado. As partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculantes no que diz respeito à execução do objeto pactuado, observada a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não realizar qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a

qualquer funcionário(a), acadêmico(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Cooperação não implica repasse financeiro entre as partes, nem pagamento direto ou indireto a funcionários(as), acadêmicos(as), coordenadores(as), gerentes ou representantes das Instituições. Eventuais custos decorrentes do transporte dos estudantes participantes do Projeto serão assumidos pela PREFEITURA, conforme seus procedimentos administrativos próprios, disponibilidade orçamentária e legislação aplicável, sem transferência de recursos à UNESPAR ou aos estudantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

§ PRIMEIRO Fica vedado aos partícipes utilizar, nos empreendimentos resultantes do Termo, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ SEGUNDO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e da PREFEITURA, bem como de instituições apoiadoras de projetos específicos, na divulgação de ações relativas às propostas realizadas por meio deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários(as) dos entes signatários, de acordo com a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

- 10.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;
- 10.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;
- 10.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;
- 10.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;
- 10.5 A PREFEITURA deverá comprovar, quando solicitada, a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;
- 10.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 10.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 10.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;
- 10.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;
- 10.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, a PREFEITURA pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;
- 10.10 O(A) encarregado(a) da PREFEITURA deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da PREFEITURA; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela PREFEITURA;
- 10.11 Caso a PREFEITURA não disponha de todas as informações elencadas no Item 10.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela PREFEITURA;
- 10.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;
- 10.13 A observância dos Itens 10.10, 10.11 e 10.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da PREFEITURA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;
- 10.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da PREFEITURA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;
- 10.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

10.16 A PREFEITURA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

10.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

10.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

10.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá à Prof.^a Dr.^a ANNA FLÁVIA MAGNONI VIEIRA, docente do Colegiado de Matemática da UNESPAR, Campus de Apucarana, Coordenadora Geral do Projeto; e a fiscalização caberá ao Prof.^a Dr.^a NELUANA LEUZ DE OLIVEIRA FERRAGINI, Orientador/Supervisor Local vinculado à PROEC/UNESPAR, Campus de Apucarana.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Apucarana/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito.

Apucarana, ____ de _____ de 20__.



SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

RODOLFO MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Apucarana

ROSIMEIRI DARC CARDOSO
Pró-Reitora de Extensão e Cultura -
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANNA FLÁVIA MAGNONI VIEIRA
Gestora do Termo

NELUANA LEUZ DE OLIVEIRA
FERRAGINI
Fiscal do Termo

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS
(cópia do formulário cadastrado na divisão de extensão)

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título

Cursinho Popular Universidade e Comunidade

1.2. Coordenador(a)

Colegiado/Setor: PROEC

Campus: Apucarana

Nome do(a) Coordenador(a): ANNA FLÁVIA MAGNONI VIEIRA

CPF: [REDACTED]

Email: anna.magnoni@unespar.edu.br

Telefone

[REDACTED]

Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador.

RT: TIDE

Se colaborador, período do contrato:

1.3. Proposta

	Programa	x	Projeto
	Evento		Curso
	Prestação de Serviço		

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão e Cultura (em caso de projeto)

	Vinculado	x	Não Vinculado
Título do Programa de vinculação:			

1.5. Previsão de Financiamento

x	Com financiamento		Sem financiamento
Órgão de financiamento:	Fundo Paraná		
Valor do financiamento:	R\$ 154 980,00		

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq ([Consultar no site http://www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/))

Grande Área	Ciências Humanas
Área	Educação
Subárea	Ensino-aprendizagem

Especialidade	
1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (consultar no site www.renex.org.br)	
Área de extensão	Educação
Linha de extensão	Metodologias e Estratégias de ensino-aprendizagem

1.7. Período de Realização

Início: Março	Término:	Dezembro
---------------	----------	----------

1.8. Carga Horária

Semanal: 20h (34 semanas)	Total: 680h	
---------------------------	-------------	--

1.9. Dimensão

Público alvo: Estudantes do terceiro ano do Ensino Médio das escolas públicas de Apucarana
Abrangência: Municipal
Local de realização: POLO UAB APUCARANA - Praça Ruy Barbosa, 12 - Centro, Apucarana - PR, 86800-700

1.10. Parcerias

x	Sim	Não
Nome(s) da(s) Entidade(s): NRE - Núcleo Regional de Educação de Apucarana PREFEITURA DE APUCARANA		
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): NRE – Apoiar e divulgar a proposta Fornecer espaço em um colégio central do município para a realização do Cursinho Fornecer alimentação para os estudantes do EM que estiverem participando do cursinho PREFEITURA DE APUCARANA - Disponibilizar o transporte dos estudantes e o espaço para realização das aulas (UAB)		

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: ANNA FLÁVIA MAGNONI VIEIRA Colegiado/setor/Campus: Colegiado de Matemática – Unespar, campus Apucarana Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador. RT: TIDE		
Titulação: Doutora Função na equipe: Coordenadora geral Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (x) Não		
Nome: MATHEUS CAMARGO DOS SANTOS		

Colegiado/setor/Campus: Orientador - PROEC		
Categoria funcional: () Efetivo	() Colaborador.	RT: TIDE
Titulação: Graduação – Licenciatura em Letras/Português		
Função na equipe: Orientador		
Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa?	() Sim	(x) Não

II. DADOS TÉCNICOS

2.1. Resumo do Projeto

O “Cursinho Popular Universidade e Comunidade” é uma ação de extensão destinada a estudantes do terceiro ano do Ensino Médio da rede pública de Apucarana, com o objetivo de ampliar o acesso ao ensino superior e fortalecer a formação acadêmica e cidadã. Desenvolvida por professores e estudantes dos cursos de licenciatura de universidades públicas do município, a iniciativa busca reduzir desigualdades educacionais por meio da oferta gratuita de aulas voltadas aos conteúdos exigidos nos vestibulares da região e no ENEM. Fundamentada na educação popular de Paulo Freire, na concepção democrática de ensino de Dermeval Saviani e nas orientações da BNCC, a proposta valoriza uma aprendizagem crítica, dialógica e significativa. O cursinho será realizado entre agosto e outubro de 2025, no período vespertino, com aulas presenciais, abordagem interdisciplinar e uso de metodologias ativas. Espera-se que, além da preparação para processos seletivos, os estudantes desenvolvam autonomia, autoestima e senso crítico, favorecendo sua permanência e sucesso no ensino superior. Assim, o projeto reafirma o papel social da universidade ao fortalecer vínculos com a comunidade e contribuir para a democratização do conhecimento.

2.2- Equipe do projeto (recursos humanos)*

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função	E-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Anna Flávia Magnoni Vieira	Unespar	Matemática	Coordenadora Geral	anna.magnoni@unespar.edu.br	43 99614-4387
2	Matheus Camargo dos Santos	Unespar	Graduado em licenciatura Letras/Português	Supervisor Local	matheusoquee@hotmail.com	43 99604-0882
3	Neluana Leuz de Oliveira Ferragini.	Unespar	Doutora em Letras	Orientadora Local	neluana.oliveira@unespar.edu.br	43 98816-1845
4	Luiz Otávio Rodrigues Mendes	Unespar	Doutor em Ensino de Ciências e Matemática	Orientador Local	luiz.mendes@ies.unespar.br	44 99880-3006
5	Caroline Emanuele de Oliveira Borsalli	Unespar	Doutora em Letras	Orientador Local	caroline.oliveira@unespar.edu.br	43 99658-6339
4	Ana Clara Moraes Rafael	Unespar	Graduanda da licenciatura de Letras/Português	Professor cursinho - Gramática/Redação/Literatura	moraesanaclaramoraes506@gmail.com	43 99958-5547
6	Vitor Henrique Miquelin Balachi	Unespar	Graduanda da licenciatura de Letras/Português	Professor cursinho Gramática/Redação/Literatura	balachiprofissional@gmail.com	43 99810-1513
7	Ana Beatriz Lavino	Unespar	Graduanda da licenciatura de Letras/Espanhol	Professor cursinho	lavinoanabeatriz@gmail.com	42 99818-1556
8	Leonardo Augusto Teodoro	Unespar	Graduanda da licenciatura em Matemática	Professor cursinho	leonardo.operator@gmail.com	43 99839-9986
9	Kallel Davi Marques da Silva	Unespar	Graduanda da licenciatura em Matemática	Professor cursinho	kallel.davi.silva@gmail.com	43 99820-9413
10	Bolsista 4 - Inglês	Unespar	Inglês	Professor cursinho	A ser definido por edital	

2.3 - Descrição do Projeto.

PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Justificativa:

O acesso ao ensino superior no Brasil ainda é marcado por desigualdades sociais e educacionais. Estudantes da rede pública, muitas vezes, enfrentam dificuldades relacionadas à falta de recursos, menor carga horária de ensino e ausência de acompanhamento individualizado. Diante desse cenário, a presente proposta busca minimizar tais disparidades por meio de um cursinho popular, que será conduzido por professores e estudantes dos cursos de licenciatura da Unespar, promovendo um ensino de qualidade e contribuindo para a democratização do conhecimento. A proposta também tentará parcerias com outras IES no intuito de ampliar o quadro de disciplinas a serem ofertadas no cursinho, tendo em vista que nem todas as áreas do conhecimento cobradas nos processos seletivos são ofertadas nas referidas IES.

Partindo da realidade elencada, este projeto dialoga com: a) a perspectiva da educação popular de Paulo Freire (2009), que defende um ensino libertador, crítico e emancipatório; b) a concepção de educação democrática de Dermeval Saviani (2007), afinal, "a escola deve ser um espaço de formação integral do indivíduo, garantindo a democratização do saber e a superação das desigualdades"; c) a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2018), pois enfatiza o desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais para a inserção acadêmica e profissional dos estudantes. Nesse sentido, o cursinho ancora-se em uma concepção de aprendizagem dialógica e contextualizada e busca estruturar-se em abordagens interdisciplinares e metodologias que favoreçam a autonomia do estudante. Dessa forma, o cursinho busca não apenas preparar os estudantes para vestibulares e o ENEM, mas contribuir para uma formação crítica e consciente.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Geral: Oferecer um curso preparatório gratuito para estudantes do terceiro ano do ensino médio da rede pública, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior e no fortalecimento da formação acadêmica e cidadã.

Objetivos Específicos:

1. Proporcionar reforço nas disciplinas básicas exigidas nos vestibulares e no ENEM.
2. Desenvolver habilidades de leitura, interpretação e escrita nos diferentes gêneros textuais.
3. Fomentar a autonomia e a autoestima dos estudantes no processo de aprendizagem.
4. Estabelecer um vínculo entre a universidade e a comunidade escolar, promovendo a troca de saberes.

PUBLICO ALVO

Estudantes do terceiro ano do Ensino Médio das escolas públicas de Apucarana

METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Metodologia:

- Aulas presenciais no período vespertino, de segunda, quarta e sexta-feira, das 13h30 às 17h30.
- Disciplinas abordadas: Língua Portuguesa (gramática, literatura e produção e textos), Matemática, Inglês, Espanhol, Química, Biologia, História, Artes e Biologia.
- Aulas expositivas dialogadas, com uso de metodologias ativas, resolução de exercícios e simulados.
- Oficinas temáticas para aprofundamento dos conteúdos.
- Monitorias e plantões de dúvidas conduzidos pelos estudantes universitários.
- Acompanhamento pedagógico e motivacional.

Critérios para seleção dos estudantes da educação básica:

- Serão ofertadas 40 vagas para o cursinho
- Após período de divulgação, abriremos o período de inscrição somente para estudantes do 3º ano do ensino médio das escolas públicas de Apucarana
- Para inscrição os interessados deverão apresentar: 1) histórico escolar; 2) declaração de matrícula e frequência escolar; 3) carta de intenções;
- Caso o número de candidatos ultrapasse o número de vagas, serão empregados os seguintes critérios: a) nota da carta de intenções; b) média do histórico escolar do terceiro ano; em caso de persistir o empate, maior frequência escolar; persistindo o empate, idade.

Critérios para seleção dos bolsistas:

- Os bolsistas serão selecionados via edital;
- Serão 2 bolsas para o curso de Letras (Produção de Textos e Literatura)*, 2 vaga para Matemática, 1 vaga Espanhol, 1 vaga Inglês;

*A bolsa de gramática ficará a cargo do bolsista selecionado para coordenar a proposta *in locus*

PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Quanto à Universidade:

- **Aulas presenciais gratuitas**, abordando conteúdos exigidos no ENEM e vestibulares;
- **Materiais didáticos produzidos pelos docentes e licenciandos**, listas de exercícios e resumos temáticos;
- **Simulados periódicos**, visando à adaptação dos estudantes ao formato das provas;

- **Relatórios acadêmicos e artigos científicos**, analisando os impactos do projeto na aprendizagem e na trajetória dos estudantes;
- **Monitorias e plantões de dúvidas**, auxiliando no acompanhamento individualizado dos alunos;
- **Eventos e oficinas pedagógicas**, promovendo debates sobre temas educacionais e orientação vocacional;
- **Parcerias institucionais com escolas da rede pública e outras entidades**, ampliando o alcance da ação.

Quanto ao público-alvo

- Maior participação dos estudantes da Educação Básica em avaliações classificatórias e/ou melhoria no desempenho nessas avaliações.

CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto contribui para a inovação educacional ao integrar práticas pedagógicas interdisciplinares e metodologias ativas, promovendo um ensino mais dinâmico e participativo. Além disso, possibilita a produção de conhecimento sobre a realidade educacional de estudantes da rede pública, subsidiando pesquisas acadêmicas na área da educação. A experiência também impulsiona a formação docente ao permitir que licenciandos testem e aprimorem suas práticas pedagógicas.

CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- Professores e estagiários
- Notebook
- Som e data-show
- Fotocópias
- Materiais de divulgação

LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

- Apucarana

2.9. Informações Complementares

- a) Emissão de Certificação: (☒) Sim (☐) Não
Número de Certificados previstos: 150.
- b) Outras informações que julgar importantes.

Local e Data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Programa de Extensão
(No caso de Projeto vinculado)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da
Proposta

Parecer <u>Circunstanciado</u> do Colegiado (Obrigatório)	Parecer do Conselho de Centro de Área (Obrigatório)
Data	Data
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso	Assinatura do(a) Diretor de Centro de Área
Parecer da Divisão de Administração e Finanças do Campus (caso envolva recursos financeiros)	Parecer da Divisão de Extensão e Cultura (Obrigatório)
Data	Data
Assinatura do(a) Diretor(a)	Assinatura do(a) Chefe de Divisão

PORTARIA Nº 842/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando os despachos exarados no Ofício nº. 001/2020-PJU, protocolizado sob nº. 691/2020-PRO de 12/02/2020 (decisão judicial nº. 0007617-22.2012.8.16.0017 da 1ª Vara de Fazenda Pública /de Maringá/PR) ,
Considerando os protocolos digitais nº 26.300.225-3, 26.544.682-5,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico do servidor, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	CPF	Função	Data
EDER SANDRO BERTONI	PPG-BIT	026.XXX.XXX-13	AUXILIAR OPERACIONAL	19/10/2026 a 18/10/2028
ROBISON DE MELO RODRIGUES	CTC-DTC	040.XXX.XXX-26	AUXILIAR OPERACIONAL	11/09/2026 a 10/09/2028

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 02 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 133358/2026

PORTARIA Nº 843/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando o protocolo digital nº 26.589.893-9,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	CPF	Função	Período
IVI RIBEIRO BACK	CCS-DEN	057.XXX.XXX-92	PROFESSOR COLABORADOR DOUTOR	22/09/2026 a 26/11/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 2 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 133372/2026



UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Prefeitura do Município de Apucarana	O presente Termo de Cooperação visa ao intercâmbio técnico-científico, cultural e institucional entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades de Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a PREFEITURA para desenvolver e implantar o Projeto “Cursinho Popular Universidade e Comunidade”, ação de extensão voltada a estudantes do terceiro ano do Ensino Médio das escolas públicas de Apucarana, com aulas gratuitas preparatórias para vestibulares e ENEM, contribuindo para a democratização do acesso ao ensino superior, para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes e para a aproximação entre universidade e comunidade.	01/10/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

RODOLFO MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Apucarana

Protocolo 133728/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1474/2026 - Reitoria/Unespar, de 01 de outubro de 2026

Art. 1º Designar Anna Flávia Magnoni Vieira, CPF 066.XXX.XXX-20, e Neluana Leuz de Oliveira Ferragini, CPF 007.XXX.XXX-80, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre o Município de Apucarana e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1476/2026 - Reitoria/Unespar, de 02 de outubro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 9126/2026, firmado entre a Empresa Eletrotec Sistemas de Energia LTDA e o Campus de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Victor Hugo da Cruz da Silva	114.XXX.XXX-08	Gestor

